



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1195/15

Dispõe sobre: "denominação de via de servidão que especifica".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Carlos Sensineli e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão Antonio Marculino de Oliveira, a atual estrada de servidão sem nome e sem saída, localizada no bairro Tanque Preto.

§ 1º. Tem seu início na altura do km 0,27 da Estrada Municipal do Pesqueiro (Início - 23°09'05.29"S - 46°24'22.13"O), lado esquerdo no sentido Tanque Preto/Vicente Nunes, numa extensão de 750,00 m., e término na Estrada Municipal do Pesqueiro (Término - 23°09'07.66"S - 46°24'01.08"O), tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§ 2º. Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada de Servidão Antonio Marculino de Oliveira.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de novembro de 2015.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete